

**DECRETO Nº 310, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre a convocação e participação do Município de Altinho-PE na 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Altinho, Cachoeirinha, Ibirajuba e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Altinho-PE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor e CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria da Mulher para a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Altinho, Cachoeirinha e Ibirajuba.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal convoca a participação do município de Altinho-PE na 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Altinho, Cachoeirinha e Ibirajuba – Etapa integrante IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de Pernambuco e da IV Conferência Nacional de Políticas Públicas para Mulheres 2015 – a realizar-se, na cidade de Altinho/PE, no dia 24 de setembro de 2015, sob a coordenação conjunta das Coordenadorias da Mulher de Altinho, Cachoeirinha e Ibirajuba, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Altinho, Cachoeirinha e Ibirajuba adotará o seguinte tema

"Mais direitos, participação e poder para as mulheres" dos municípios de Altinho, Cachoeirinha e Ibirajuba e discutirá os seguintes eixos temáticos:

I – Estruturas Institucionais e Políticas Públicas desenvolvidas para as mulheres:

a) Descentralização e Interiorização

b) Financiamento da Política de Gênero

II – Diretrizes para a Política Metropolitana;

III – Consolidação de Políticas Públicas para as Mulheres Rurais;

IV – Acesso a direitos e intersetorialidade;

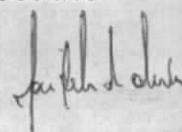
V – Mulheres: Participação, Poder Político e Autonomia Econômica.

**Art. 3º** - A 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Altinho, Cachoeirinha e Ibirajuba será presidida pela Coordenadora da Mulher de Altinho-PE e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora da Mulher de Ibirajuba-PE.

**Art. 4º** - Fica constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Altinho, Cachoeirinha e Ibirajuba com a seguinte composição:

a) Coordenadora – Silvanaide Teresinha de Almeida – Representante da Coordenadoria da Mulher de Altinho-PE

b) Representantes dos municípios participantes: Kátia Rafaela da Silva Macedo – Representante da Coordenadoria da Mulher de Cachoeirinha-PE; Cláudia Roberta de Almeida Justino – Representante da Coordenadoria da Mulher de Ibirajuba.



Página 2 de 3

**Parágrafo Único.** Fica a cargo da Comissão Organizadora, definir a normatização das condições de inscrição, credenciamento dos delegados, metodologia, local e data de realização, programação e regimento interno desta conferência.

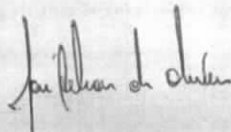
**Art. 5º** As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Altinho, Cachoeirinha elbirajuba serão executadas da seguinte maneira:

**§ 1º** - As despesas de coffe break, infraestrutura, material gráfico e de apoio, para a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Altinho, Cachoeirinha elbirajuba serão executadas pelos municípios de Altinho, Cachoeirinha elbirajuba.

**§ 2º** - As despesas de deslocamento e alimentação dos participantes dos municípios que aderirem à 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Altinho, Cachoeirinha elbirajuba ocorrerão por conta de cada município.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Altinho, Cachoeirinha elbirajuba resolverá os casos omissos.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.



**JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA**

- Prefeito -